



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

ANTEPROJETO DE LEI

“Altera o Art. 2º da Lei nº 5.684 de 21 de fevereiro de 2017, e autoriza o aumento do pagamento do auxílio moradia e do auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Osório.”

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento, por empenho, aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, de:

I - auxílio moradia, em pecúnia, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, para fins de locação de imóvel; e

II - auxílio alimentação, em pecúnia, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

§ 1º Os valores devidos nos termos do caput deste artigo, serão creditados em conta corrente informada pelos profissionais quando da apresentação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 2º O auxílio moradia não será concedido aos médicos que já residam ou que tenham imóvel próprio no Município de Osório.

Parágrafo único. A não comprovação dos requisitos necessários à percepção do auxílio moradia torna o profissional sujeito à restituição dos valores percebidos a esse título.

Art. 2º - Deve o médico participante comprovar que o auxílio moradia concedido está sendo utilizado para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de suspensão do benefício e cobrança dos valores pagos.

Art 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório.